



EDITAL 01/2025- SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A Universidade Federal do Paraná, por meio do Curso de Especialização em Desenvolvimento Ágil de Software, abre edital visando a seleção de candidatos à bolsa integral de estudo para a Turma 2025 do curso.

1. DA QUANTIDADE DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

1.1 Serão distribuídas bolsas integrais para 10 alunos matriculados sendo 6 bolsas para servidores efetivos da UFPR e Fundações de Apoio da UFPR e 4 bolsas distribuídas a alunos com menor renda.

1.2 As bolsas para servidores e fundações de apoio que não forem implantadas serão transferidas para seleção entre os demais alunos.

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES

2.1 O candidato deverá estar devidamente matriculado no curso.

2.2 Os servidores deverão apresentar documentação referente ao seu vínculo com a UFPR ou Fundações de Apoio da UFPR. (Anexo IV).

2.3 A implementação de bolsas dos servidores levará em consideração as seguintes prioridades:

2.3.1 Servidores do SEPT/UFPR;

2.3.2 Servidores da AGTIC;

2.3.3 Servidores vinculados às Fundações de Apoio da UFPR;

2.3.4 Servidores do Setor de Ciências Exatas da UFPR;

2.3.5 Servidores dos demais departamentos e setores da UFPR.

2.4 Em casos de empate, será priorizado o candidato de maior idade.

2.5 Somente serão considerados candidatos que ainda não tenham sido contemplados com bolsas em cursos de especialização da UFPR e/ou outras instituições.



3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS NÃO SERVIDORES

3.1 O candidato deverá estar devidamente matriculado no curso.

3.2 Os alunos que desejam concorrer às bolsas destinadas a não servidores, deverão justificar a necessidade da bolsa por meio da comprovação de renda individual ou de declaração de ausência de vínculo empregatício.

3.3 O limite de renda individual que o candidato deve comprovar para recebimento de bolsa é de até 2 (dois) salários-mínimos do Brasil, ou seja, R\$ 3.036,00 por mês.

3.4 Serão dadas as bolsas para os candidatos que comprovarem nenhuma ou menor renda, no limite da quantidade de bolsas de que trata este Edital. Usar um ou mais documentos comprobatórios sugeridos no Anexo II.

3.5 Para a comprovação de falta de vínculo empregatício, é obrigatória a apresentação da declaração assinada indicando a falta de vínculo empregatício, conforme Anexo III.

3.6 Será dada a preferência primeiramente para os candidatos sem vínculo empregatício. Em seguida, será levada em consideração a renda do candidato, com preferência para menores rendas.

3.7 Em caso de empate, será dada a preferência para o candidato de idade mais elevada.

3.8 Todos os documentos produzidos em PDF deverão estar assinados via assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>)

4. DAS INSTRUÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 O candidato à bolsa integral (**tanto servidor como não servidor**) deverá participar do processo seletivo conforme as instruções abaixo e estritamente dentro das datas estabelecidas.

4.2 O período de encaminhamento do formulário de participação e documentação de comprovação de necessidade é de – **05/02/2025** até **09/02/2025 23:59**

4.3 Para participar, os candidatos devem:

- Preencher o formulário abaixo (Anexo I) e encaminhar à Coordenação no e-mail jaimewo@ufpr.br. Enviar todos os documentos como anexo do e-mail.



- O ASSUNTO do e-mail deve ser “UFPR/DAS 2025 – Solicitação de bolsa”.
- No corpo do e-mail, escrever:

“Venho por meio deste e-mail solicitar bolsa para servidor/não servidor para a Turma 2025 do curso de Especialização em Desenvolvimento de Software.

CPF:

Nome Completo: “

4.4 A Coordenação irá responder o e-mail confirmando o recebimento da documentação.

4.5 Não serão aceitos novos documentos fora do prazo das inscrições.

5. DOS RESULTADOS PRELIMINARES

6.1 O resultado preliminar dos bolsistas contemplados será divulgado no site do curso www.das.ufpr.br e via e-mail, até o dia **10/02/2025**. Os alunos contemplados serão também informados pelo e-mail cadastrado.

6.2 O candidato poderá interpor recurso referente ao resultado preliminar publicado.

7. DOS RECURSOS

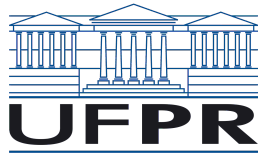
7.1 O prazo para interposição de recursos será do dia **11/02/2025** até **12/02/2025 23:59**.

7.2 O pedido de recurso deve ser enviado para a coordenação no e-mail jaimewo@ufpr.br com argumentação substanciada.

7.3 Os pedidos de recursos somente serão analisados se enviados no prazo estipulado no item 7.1.

7.4 Não serão permitidos envios de novos documentos no momento da interposição de recursos.

7.5 Se o candidato quiser recorrer da decisão do recurso, deverá fazê-lo ao Conselho Setorial do Setor de Educação Profissional e Tecnológica - SEPT.



8. DO RESULTADO DEFINITIVO

8.1 O resultado definitivo da concessão das bolsas será dado após a análise dos recursos possivelmente interpostos. A publicação do resultado definitivo será feita até o dia **14/02/2025 23:59**.

8.2 O resultado dos pedidos de recurso será divulgado em edital próprio no sítio www.das.ufpr.br e via e-mail ao requerente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexatidão das informações e/ou irregularidades com a documentação, mesmo que verificadas posteriormente, ensejarão a desqualificação do candidato, sem direito a ressarcimento das quantias pagas, independentemente das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal que possam motivar.

9.2 Os casos omissos serão decididos pela coordenação do curso, consultando a Plenária do Curso, conforme a gravidade do caso.

9.3 Fica reservado à Coordenação do Curso o direito de promover alterações no cronograma do processo, em razão de fatos imprevistos, observada a devida publicidade.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2025.

Coordenação do Curso de Especialização em Desenvolvimento Ágil de Software



ANEXO I (Formulário de solicitação bolsista)

Servidores:

Para os alunos que estão solicitando bolsa por serem **servidores** da UFPR ou Fundação de apoio da UFPR, colocar esta informação no campo 4 (Justificativa) e preencher somente mais o campo 1 (Dados da Participação) do formulário.

Não servidores:

Para os alunos não servidores que estão solicitando bolsa devido à renda, preencher todos os campos.

1. DADOS PARA PARTICIPAÇÃO
NOME: TELEFONE: ENDEREÇO: E-MAIL:
2. RENDA INDIVIDUAL (mensal)
R\$

3. JUSTIFICATIVA QUANTO À EFETIVA NECESSIDADE (Max 15 linhas)
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15

Data e Assinatura digital: _____

ANEXO II (Lista de comprovação de renda)

Esta lista é uma **sugestão de documentos** que poderão ser apresentados para comprovação de renda. O candidato deverá verificar quais se enquadram em sua situação, não sendo obrigatório a apresentação de todos.

- Comprovante atualizado de rendimento próprio de acordo com a sua situação:
 - a. Assalariado:
 - cópia do último contracheque
 - carteira de trabalho atualizada (cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha imediatamente seguinte)
 - b. Se trabalhar autônomo ou profissional liberal:
 - guias de recolhimento do INSS dos três últimos meses;
 - declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE dos últimos três meses, expedida por contador inscrito no CRC)
 - c. Se diretor de empresa:
 - comprovante de renda (por meio do DECORE);
 - contrato social
 - declaração de imposto de renda de pessoa jurídica
 - d. Se aposentado ou pensionista:
 - comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão
 - comprovar ainda que atualmente não está exercendo outra atividade que proporcione renda por meio da carteira de trabalho



ANEXO III (Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome e sobrenome), CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que não posso vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública (Federal, Estadual e Municipal) ou empresa da iniciativa privada, bem como, que não recebo qualquer tipo de bolsa financiada por programas oficiais.

Declaro, outrossim, que a veracidade e integridade dos dados declarados são de minha inteira responsabilidade e que tenho conhecimento de que a prestação de informação falsa, incompleta ou incorreta à UFPR sujeitará o infrator às penalidades regulamentadas pelo art. 299 do Decreto lei 2.848/1940*.

LOCAL, DATA

Assinatura

* *Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ANEXO IV (Comprovação para Servidor)

Comprovação de vínculo com a UFPR ou Fundações de Apoio da UFPR:

- Contracheque de no máximo 90 dias